

LEI Nº 244, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar com o Sr. Athaydes Alves de Assis o fornecimento de luz pública à Vila de Araraí, neste Município, no total de 2.700 velas ao preço de 0,40 (quarenta centavos) por vela mês, ou seja, Cr\$ 1.080,00 (um mil e oitenta cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A presente Lei, cujos recursos serão previstos no próximo orçamento, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 22 de dezembro de 1954.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.